

PROCESSO N.º 2019.003/00025

MODALIDADE

Pregão Presencial N.º 009/2019

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

Edital de pregão para contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Administrativa e Judicial, para revisão dos valores pagos ao INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:30 horas, do dia 8 de Maio de 2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Venezuela, 285, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços em Assessoria e captação de recursos, conforme objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto o presente processo licitatório, a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa e judicial, para revisão dos valores pagos ao INSS, com base na folha de pagamento, visando a recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias ao INSS e na área previdenciária de Riscos no Ambiente de Trabalho, conforme termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

OBS: A Prefeitura Municipal de Tio Hugo, reserva-se o direito de contratar apenas parte dos serviços ou rejeitar tudo desde que haja conveniência de seus serviços.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 - PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2019.003/0025
Edital Pregão Presencial Nº 009/2019
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Tio Hugo /RS
Processo Licitatório Nº 2019.003/0025
Edital Pregão Presencial Nº 009/2019
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da

empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, **o registro comercial, devidamente registrado.**

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do **Anexo III.**

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de **identidade do Outorgado.**

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor da Prefeitura de Tio Hugo RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

5.1.1. razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.1.2. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

5.1.3. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – PREÇO:

5.2.1. **Deverá ser indicado o valor percentual da taxa administrativa, cobrado pela empresa sobre os valores efetivamente recuperados, que serão pagos proporcionalmente pelo município, sendo que o percentual máximo admitido para o certame é fixado em 20% (vinte por cento).** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. **O critério de julgamento será o menor preço por item (menor valor percentual cobrado sobre os valores efetivamente recuperados).** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 – No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de

contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.1.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de preclusão e, posteriormente, verificará a aceitabilidade de todas as propostas de valores mais baixos, comparando-as com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor percentual.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) as propostas com valor percentual superior a 20%, limite fixado como máximo pelo Município.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18. Aplicar-se-á no que couber, no julgamento das propostas, as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de natureza falimentar e concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão, ou **com data de emissão igual ou posterior a data de abertura do edital.**

h) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (**modelo Anexo V**);

i) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo Anexo VII.

j) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIRE - DIC) **ou** municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

k) No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante executou com bom desempenho serviço compatível com o objeto: Recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias e previdenciária de riscos no ambiente de trabalho – RAT.

l) Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional ou social, no mínimo um profissional habilitado para cada natureza de serviço, devendo ser um Contabilista, um Economista e um Advogado (OAB). A comprovação se dará por meio da apresentação da CTPS e/ou ficha registro de empregado, e no caso de sócio, o contrato social e/ou registro da empresa (não será admitida a terceirização dos serviços).

m) apresentar pelo menos uma cópia de acórdão proferido pelo Poder Judiciário, que tenha obtido decisão favorável da não incidência previdenciária das verbas indenizatórias dos serviços prestados pelo profissional jurídico ligado a empresa licitante no momento em que fora proferida a referida decisão.

n) apresentar e anexar pelo menos uma cópia de acórdão proferido pelo Poder Judiciário, que tenha obtido decisão favorável da incidência de RAT de acordo com a atividade preponderante exercida pelo órgão contribuinte, decorrente de processo de responsabilidade do profissional jurídico ligado a licitante no momento em que fora proferida a referida decisão.

OBS: Os documentos deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia PREVIAMENTE autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal. Os documentos retirados Via Internet deverão ser apresentados, de preferência, no original.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DO CONTRATO

10.1. – A empresa vencedora deverá comparecer junto à Secretaria de Administração do Município de Tio Hugo/RS em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame, para proceder à assinatura do contrato, independentemente de convocação, sob pena de decadência do direito.

10.2. – O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser renovado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a legislação vigente.

10.3. – O licitante se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões no percentual estabelecido pela legislação, durante a vigência do contrato.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1 – As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
33903600000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o ingresso dos valores recuperados, mediante a apresentação de nota fiscal e relatório detalhado dos serviços prestados.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.3 – multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, ao dia de atraso na entrega do produto, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.4 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de haver cometido descumprimento grave das obrigações contratuais assumidas, em processo devidamente fundamentado.

12.1.5 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do

Município, nos casos de:

- a)** ausência ou apresentação de documentação em desacordo com as exigidas para habilitação (item 7 do Edital);
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de TIO HUGO/RS, setor de licitações, sito na Rua Venezuela, nº 285, Bairro progresso, pelo telefone (054) 3338-9167, no horário de expediente.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Tio Hugo-RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §

1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 24 de Abril de 2019.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO Nº 09/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa e judicial, para revisão dos valores pagos ao INSS, com base na folha de pagamento, visando a recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias ao INSS e na área previdenciária de Riscos no Ambiente de Trabalho, compreendendo:

1. AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E COMPENSAÇÃO:

- a) Efetuar estudo das leis municipais que tratam dos cargos e remuneração do quadro dos funcionários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias.
- b) Pesquisar junto ao setor de Recursos Humanos, para identificar se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidente sobre verbas indenizatórias ao INSS.
- c) Analisar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do FAP.
- d) Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculos dos dados levantados detalhando os valores mês a mês corrigidos pelos índices oficiais;
- e) Revisar os repasse do FPM dos últimos 5 anos, objetivando apurar possíveis valores a recuperar em função de repasses a menor;
- f) Orientar a Execução da Compensação mensal no setor competente do Município de Tio Hugo, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal, para informar os valores compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso;
- g) Orientar a retificação das GFIPS dos valores compensados;
- h) Orientar quanto aplicação dos novos índices do RAT e das verbas indenizatórias.

2. INGRESSO COM AS AÇÕES JUDICIAIS COMPETENTES:

- a) Ingressar com ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias;
- b) Em relação ao RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), após avaliação da redução tributária, proceder o ajuizamento da ação objetivando a readequação da alíquota praticada pelo LICITADO, de acordo com a atividade preponderante exercida e, conseqüentemente, a restituição do que já foi recolhido indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos.

ANEXO II

PREGÃO Nº 09/2019.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de TIO HUGO/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 09/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO III

PREGÃO Nº 09/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 09/2019, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o item 5.1.3 do referido Edital.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO IV

PREGÃO Nº 09/2019

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 09/2019, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

_____ de _____ de _____

Nome:

CPF:

ANEXO V
PREGÃO Nº 09/2019

DECLARAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)._____, portador do CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art.
27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Assinatura representante legal

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

PREGÃO Nº 09/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de 2019.

Nome:

CRC:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 09/2019, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Venezuela, nº 285, centro, na cidade de TIO HUGO-RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.207.638/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, com base no Pregão Presencial nº 09/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa e judicial, para revisão dos valores pagos ao INSS, com base na folha de pagamento, visando a recuperação tributária na área previdenciária de verbas indenizatórias ao INSS e na área previdenciária de Riscos no Ambiente de Trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1 – AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E COMPENSAÇÃO:

- a) Efetuar estudo das leis municipais que tratam dos cargos e remuneração do quadro dos funcionários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias.
- b) Pesquisar junto ao setor de Recursos Humanos, para identificar se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidente sobre verbas indenizatórias ao INSS.
- c) Analisar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do FAP.
- d) Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculos dos dados levantados detalhando os valores mês a mês corrigidos pelos índices oficiais;
- e) Revisar os repasse do FPM dos últimos 5 anos, objetivando apurar possíveis valores a recuperar em função de repasses a menor;
- f) Orientar a Execução da Compensação mensal no setor competente do Município de TIO HUGO, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal, para informar os valores compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso;
- g) Orientar a retificação das GFIPS dos valores compensados;
- h) Orientar quanto aplicação dos novos índices do RAT e das verbas indenizatórias.

2 – INGRESSO COM AS AÇÕES JUDICIAIS COMPETENTES:

- a) Ingressar com ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições

previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias;

b) Em relação ao RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), após avaliação da redução tributária, proceder o ajuizamento da ação objetivando a readequação da alíquota praticada pelo LICITADO, de acordo com a atividade preponderante exercida e, conseqüentemente, a restituição do que já foi recolhido indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Iniciar as atividades no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato;

c) Selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

d) Manter a disciplina nos locais dos serviços, comprometendo-se com a substituição de qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela contratante;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

f) Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as mesmas condições de habilitação exigidas e apresentadas no processo licitatório;

h) Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, os quais deverão ser descontados da fatura seguinte da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, mantidas todas as demais sanções previstas no contrato;

i) Comunicar ao Município de Casca, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

j) Ressarcir ao município o montante recebido a título de honorários, sempre que contestado e exigido o pagamento de valores da contribuição então compensada. No caso de ressarcimento, os valores deverão ser corrigidos pela SELIC, desde a data do desembolso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor percentual de R\$ (.....) proporcional ao valor compensado/recuperado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório contendo a descrição dos serviços realizados, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 009/2019.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
33903600000000 – SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL
33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente contratação é formalizada entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços contratados, na forma do art. 57 §4º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

6.2 O percentual proposto permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência da possibilidade prevista no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

7.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei

n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

7.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste edital.

7.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

7.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque/RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assinar o presente termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

TIO HUGO/RS, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TIO HUGO
GILSO PAZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

**ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Nome completo da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail para contato:

Para atendimento ao objeto e serviços relacionados no Anexo I do edital em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação Administrativa/Judicial, de valores pagos ao INSS, com base na folha de pagamento, das verbas indenizatórias e Risco Ambiental do Trabalho, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial Nº 009/2019.	_____% Percentual cobrado pela empresa sobre os valores efetivamente recuperados (Honorários).

1. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência, e os preços propostos são completos e suficientes para atendimento ao objeto.

2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, inclusive deslocamento, frete, e todos os demais custos decorrentes correrão por nossa conta.

3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data _____/_____/_____

Nome Completo e Assinatura